



Câmara Municipal de Itabirito

**PROJETO DE LEI N° 10, 02 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre diretrizes para o desenvolvimento e apoio a iniciativas voltadas à implementação de mecanismos de segurança do tipo “Botão do Pânico” para proteção de servidores públicos municipais, especialmente nos setores de saúde e educação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO decreta:

**Art. 1º** O Poder Executivo poderá desenvolver, apoiar ou fomentar iniciativas voltadas à implementação de mecanismos de segurança conhecidos como “Botões do Pânico”, destinados à proteção de servidores públicos municipais no exercício de suas funções.

**Art. 2º** Os mecanismos previstos nesta Lei poderão ser implementados, preferencialmente, em setores considerados de maior exposição a situações de risco, tais como:

I – unidades de saúde;

II – escolas e demais unidades da rede municipal de ensino;

III – equipamentos públicos com atendimento direto ao público;

IV – outros locais que o Poder Executivo entender necessários.

**Art. 3º** Para os fins desta Lei, considera-se “Botão do Pânico” qualquer dispositivo físico, eletrônico ou aplicativo digital que permita o acionamento rápido de pedido de socorro ou alerta às autoridades competentes, em situações de risco, ameaça ou violência.

**Art. 4º** A implementação das iniciativas previstas nesta Lei poderá ocorrer por meio de:

I – utilização de tecnologias já disponíveis na administração pública;

II – parcerias com órgãos de segurança pública;

III – cooperação com instituições públicas ou privadas;



Câmara Municipal de Itabirito

IV – convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres, observada a legislação vigente.

**Art. 5º** A execução desta Lei não implica criação de despesas obrigatórias, cargos, funções ou estruturas administrativas, ficando condicionada à disponibilidade orçamentária, técnica e operacional do Poder Executivo.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirito 02 de fevereiro de 2026.

Ezio

Pimenta:02829530608

Assinado de forma digital por

Ezio Pimenta:02829530608

Dados: 2026.01.30 17:02:22

-03'00'



Câmara Municipal de Itabirito

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo estabelecer diretrizes para o desenvolvimento e apoio a iniciativas voltadas à implementação de mecanismos de segurança do tipo “Botão do Pânico” no âmbito do Município de Itabirito, com especial atenção aos ambientes de maior exposição a situações de risco, notadamente as unidades de saúde e as unidades da rede municipal de ensino.

Servidores públicos que atuam diretamente no atendimento à população, especialmente nas áreas da saúde e da educação, estão mais vulneráveis a situações de conflito, ameaças e episódios de violência. Dessa forma, é necessária a adoção de soluções preventivas que assegurem a integridade física e emocional desses profissionais.

A implementação de mecanismos tecnológicos de alerta rápido, como o botão do pânico ou ferramentas digitais equivalentes, representa instrumento moderno e eficaz de proteção, permitindo acionamento imediato das autoridades competentes em situações de emergência, sem prejudicar as atribuições constitucionais das forças de segurança.

Este projeto limita-se a instituir diretrizes de caráter orientativo, não criando obrigações administrativas, cargos ou despesas obrigatórias, preservando a autonomia do Poder Executivo quanto à definição das soluções técnicas, à conveniência administrativa e à disponibilidade orçamentária.

O fundamento legal desta proposta encontra-se nos artigos 30, incisos I e V, da Constituição Federal, que conferem ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local e organizar seus serviços públicos, bem como no dever de zelar por ambientes de trabalho seguros e adequados aos servidores municipais.

Diante do exposto, submeto este Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, por se tratar de iniciativa de relevante interesse público, voltada à valorização dos servidores e à promoção de ambientes institucionais mais seguros.

Sala de Reuniões, 02 de Fevereiro de 2026

Ezio

Pimenta:028295306  
08

Assinado de forma digital por  
Ezio Pimenta:02829530608  
Dados: 2026.01.30 17:02:44  
-03'00'